

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2019
PROCESSO Nº 23089.015129/2019-11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 6 dias do mês de AGOSTO de 2019, na UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.453.032/0001-74, situada na Estrada do Caminho Velho, 333 – Jardim Nova Cidade - Guarulhos/SP, REGISTRA-SE os preços em conformidade com a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 95/2019, realizado por meio do Processo Administrativo nº 23089.015129/2019-11, conforme abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

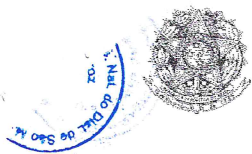
- 1.1. A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual aquisição de nobreaks, especificados nos itens 01, 02 e 03 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 95/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: Mohammad Moataz Charoa Comércio e Serviços de Eletrônicos e Informática – EPP.
CNPJ nº: 11.304.188/0001-88
Endereço: R. Forte da Ribeira, 300, Sala 05 – Pq. Industrial São Lourenço, CEP: 08340-145 – São Paulo – SP.
Telefone / E-mail: licitacao.moataz@gmail.com

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quant Min.	Quant Max.	Valor Unitário	Valor total
1	NOBREAK MODELO A (5kVA, ONDA SENOIDAL PURA, ONLINE, DUPLA CONVERSÃO), conforme especificações mínimas descritas na tabela 1. LOCAL DE ENTREGA: Campus Guarulhos. MARCA TS SHARA MODELO: TS SYAL 5 KVA.	Unidade	01	06	R\$ 6.740,00	R\$ 40.440,00
2	NOBREAK MODELO A (5kVA, ONDA SENOIDAL PURA, ONLINE, DUPLA CONVERSÃO), conforme especificações mínimas descritas na tabela 1. LOCAL DE ENTREGA: Campus Diadema. MARCA TS SHARA MODELO: TS SYAL 5 KVA.	Unidade	01	03	R\$ 6.740,00	R\$ 20.220,00



3	NOBREAK MODELO B (1800VA, INTERATIVO), conforme especificações mínimas descritas na tabela 1.	Unidade	01	50	R\$ 777,49	R\$ 38.874,50
	LOCAL DE ENTREGA: Campus Guarulhos. MARCA: TD SHARA – MODELO: 4180 UPS PROFISSIONAL 1800VA.					
Valor Global da Ata:						R\$ 99.534,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promoverá as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
 - 7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Guarulhos, 06 AGO. 2019 de _____ de 2019.

Magali Aparecida Silvestre
Diretora Acadêmica
EFLCH – UNIFESP

Contratante: _____

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP

Magali Aparecida Silvestre
Diretora Acadêmica



Contratada: _____

MOHAMMAD MOATAZ CHAROA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA – EPP

Mohammad Moataz Charoa – CPF: 166.921.808-21

Fiscal da Ata: _____

Maurício Massao Ora – RF: 01-20084

